



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE HISTÓRIA

EDITAL IHT/UFF 01/2024

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAREM NOS PROJETOS DE EXTENSÃO DO
IHT – BOLSA PROEX 2024**

A Direção do Instituto de História/IHT da Universidade Federal Fluminense/UFF torna público, para conhecimento da/os interessada/os, o processo seletivo de discentes, para ocupar **04 (quatro) vagas de bolsistas de extensão, sendo 2 (duas) vagas reservadas para discentes que tenham ingressado na universidade por meio de ação afirmativa e 2 (duas) vagas para discentes em ampla concorrência**. As vagas são destinadas a estudantes de graduação da Universidade Federal Fluminense.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Para efeito deste edital, são consideradas atividades de extensão as ações que envolvam diretamente as comunidades externas à UFF e que estejam vinculadas à formação dos estudantes envolvidos.

1.2 O valor da bolsa de extensão é de R\$700,00 (setecentos reais), com carga horária de 12 horas semanais e vigência de 01 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

1.3 A vigência da bolsa não será prorrogada e ao término da ação, após a submissão dos devidos relatórios, os bolsistas de extensão terão direito a certificado emitido pela PROEX.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Fomentar a extensão, em articulação com o ensino e a pesquisa, visando a interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, por meio de processo interdisciplinar educativo, cultural e científico (Decreto nº 7416 de 30 de dezembro de 2010).

2.2 Apoiar o desenvolvimento das atividades de extensão por meio da concessão de bolsas acadêmicas a/os discentes de graduação da UFF.

2.3 Fortalecer a institucionalização das atividades de extensão no âmbito do IHT/UFF.

3. DAS VAGAS

3.1 Foram disponibilizadas a/os estudantes de graduação um total de **04 (QUATRO) VAGAS** para **bolsistas de extensão**, sendo uma vaga para cada um dos seguintes projetos selecionados:

N.	Ação Extensionista	Coordenadora	Resumo
1	NACE CNV-Brasil	Angela Moreira Domingues da Silva	A Comissão Nacional da Verdade (CNV) funcionou de maio de 2012 a dezembro de 2014, no Brasil, e teve a finalidade de investigar as graves violações de direitos humanos ocorridas no país entre 1946 e 1988, especialmente no período da ditadura militar que vigorou entre 1964 e 1985. O projeto de extensão tem como objetivo coletar, sistematizar e difundir os documentos e o relatório produzidos no âmbito da CNV, assim como disponibilizá-los publicamente através da criação de um site.
2	Projeto Conhecendo o Patrimônio Brasileiro - O caso do Rio de Janeiro	Mariana Rodrigues Tavares	O projeto "Conhecendo o patrimônio brasileiro - o caso do Rio de Janeiro" surgiu com a finalidade de promover a discussão sobre o patrimônio cultural brasileiro, a partir do olhar para a cidade do Rio de Janeiro. Com isso, espera-se demonstrar a importância do debate em torno da preservação do patrimônio no Brasil e o seu papel enquanto instrumento promotor da democracia e da identidade nacionais. Por esta razão este projeto apresenta-se como um trabalho coletivo de viés extensionista, destacando a possibilidade de extrapolar as discussões em torno do conceito de patrimônio expandindo o seu significado apenas acadêmico e considerando os saberes das comunidades envolvidas em sua preservação.
3	60 anos do golpe: diálogos para o ensino da história da ditadura no Brasil	Samantha Viz Quadrat	Em 2024, o golpe civil-militar de 31 de março de 1964 completa 60 anos. Trata-se de uma data convocante na qual a sociedade brasileira será provocada a refletir sobre o impacto do golpe e da ditadura em nossa história. Divisor importante da história recente do Brasil, o golpe e a ditadura são o que hoje consideramos temas sensíveis no ensino na educação básica. Essa avaliação está embasada no impacto da ditadura ainda possui nos dias atuais, seja por demandas de políticas públicas por memória, verdade e justiça, seja pelas disputas de narrativas que acompanhamos nos últimos anos em nosso país, inclusive de cunho negacionista. Nesse sentido, o projeto aqui apresentado tem como objetivo ampliar o diálogo com professores da educação básica ao propor oficinas temáticas mensais para o ensino do golpe e da ditadura. Entendemos que essas oficinas permitirão uma reflexão sobre as possibilidades de ensino, a construção de alternativas que fomentem nas novas gerações a rejeição aos regimes autoritários, a empatia com as vítimas e a construção de valores democráticos. Da mesma maneira, o projeto fomentará a formação por parte dos professores

			de um repertório de ensino para usar em sala de aula.
4	Caminhos para o Bem Viver bajo el radar político	Mariana Bruce	A socióloga aymara boliviana Silvia Rivera Cusicanqui chama atenção para a potência das atuações territoriais e comunitárias que ocorrem “bajo el radar político”. Em muitos casos, são articulações tecidas por mulheres protagonistas em seus territórios e que possuem uma incidência política invisibilizada. A Teia de Solidariedade da Zona Oeste é uma destas organizações. Foi consolidada em março de 2020 como resposta ao desencadeamento da pandemia, com o propósito de mitigar a fome nos territórios, priorizando as famílias chefiadas por mulheres negras, assim como de avançar na luta pela soberania alimentar e em defesa da agricultura urbana e agroecológica que ocorre na Zona Oeste do Rio de Janeiro. A proposta desse projeto de extensão é fortalecer as ações realizadas a nível local através da produção e organização de arquivo, documentação das práticas e saberes, realização de entrevistas de História Oral de suas participantes e o registro de suas experiências e, também, oxigenar o ambiente acadêmico com os aportes teóricos, metodológicos, epistemológicos e ontológicos oriundos dessa encruzilhada que reverbera a caoticidade diaspórica de sujeitas negras que re-existiram à lógica colonial.

3.2 Do total de vagas, **2 (DUAS) VAGAS** são reservadas para discentes que tenham ingressado na universidade por meio de ação afirmativa;

3.3 Do total de vagas, **2 (DUAS) VAGAS** são destinadas para a/os demais discentes, por ampla concorrência.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

4.1 Poderá participar como bolsista de extensão a/o estudante de graduação do IHT/UFF que atender aos seguintes requisitos:

- a) Esteja com a matrícula ativa em curso de graduação durante todo o período de vigência da bolsa;
- b) Tenha 12 horas como horário disponível para execução das atividades propostas;
- c) Não mantenha vínculo empregatício, nem estágio remunerado, nem outro tipo de bolsa desta instituição (exceto auxílio estudantil) ou de quaisquer outros órgãos de fomento.

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

5.1 São obrigações da/os bolsistas de extensão:

I - Conhecer e desenvolver as atividades previstas no CRONOGRAMA DE ATIVIDADES proposto pela coordenadora, dedicando pelo menos 12 horas semanais às atividades da ação de extensão;

II - Apresentar, ao término das atividades no ano ou no momento do seu desligamento da

equipe da ação extensionista, o RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE BOLSISTA DE EXTENSÃO, que deve ser entregue ao coordenador;

III - Participar da Semana de Extensão Universitária da UFF (SEMEXT) em outubro, conforme critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora da SEMEXT;

IV - Manter atualizados os dados cadastrais junto à PROEX, quais sejam: endereço eletrônico oficial, endereço postal, telefone fixo, telefone móvel e conta corrente bancária em nome do bolsista;

V - Comunicar à Divisão de Bolsas da Pró-Reitoria de Extensão da UFF e à coordenadora da ação qualquer alteração em sua situação acadêmica;

VI - Mencionar a condição de bolsista do Programa de Bolsas de Extensão da UFF nas publicações, trabalhos e eventos dos quais participarem.

6. DO DESLIGAMENTO DOS BOLSISTAS

6.1 Será desligado da ação de extensão a/o estudante bolsista nas seguintes situações:

I - O não cumprimento de quaisquer das obrigações listadas no item anterior acarretará na perda da bolsa e do certificado, além da devolução dos valores recebidos indevidamente;

II - A acumulação de bolsas é objeto de cancelamento imediato da bolsa de extensão, implicando em devolução ao erário da quantia recebida indevidamente via GRU e demais implicações legais cabíveis

III - A/o bolsista poderá, por interesse pessoal, solicitar o seu desligamento como bolsista da ação de extensão a qualquer momento.

6.2 Em caso de necessidade de substituição do bolsista, serão respeitadas a classificação obtida a partir desta seleção e a modalidade da bolsa ocupada pela/o bolsista que se desligou da ação extensionista. Não havendo candidata/os classificada/os, um novo edital será aberto pela unidade.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições para o processo seletivo de bolsistas de extensão do IHT/UFF serão realizadas no período de **23 de março a 29 de março de 2024**, pela Internet, por meio do formulário do Google Drive no link <https://forms.gle/WwniQFconmMVMF6BA>, encerrando-se às **23 horas e 59 minutos do dia 29 de março de 2024**.

7.2 Para inscrever-se, a/o candidata/o deve apresentar os seguintes documentos:

- a) Histórico Escolar atualizado, constando a matrícula no período 1/2024;
- b) Cópia do Documento de Identidade (RG, CNH ou outro documento válido);
- c) Cópia do CPF (sendo desnecessário se número do CPF constar no Documento de Identidade);
- d) Comprovante emitido pelo IdUFF quanto ao ingresso no curso por meio de ação afirmativa, para as/os candidatas/os que concorrerão às vagas reservadas para este público (verificar códigos no Anexo II);
- e) Formulário constante no ANEXO I, que consiste numa carta de intenção, devidamente preenchida.
- f) Candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade deverão apresentar a certidão de nascimento para bonificação conforme critérios presentes na Instrução Normativa PROGRAD/UFF No 03, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

7.3 O formulário e documentos devem ser digitalizados separadamente, em formato PDF, e encaminhados por meio do formulário do Google Drive no link <https://forms.gle/WwniQFconmMVMF6BA>, sendo que o nome de cada arquivo deve identificar o tipo de documento e o nome da/o candidata/o, por exemplo Rg, Nome do candidato; Histórico - nome do candidato; ação afirmativa- nome do candidato; Carta - Nome do Candidato; Certidão de Nascimento- nome do candidato, e assim sucessivamente.

8. DA BANCA DE SELEÇÃO

8.1 A Banca de Seleção será constituída pela vice-diretora do IHT e pelas coordenadoras das ações de extensão selecionadas, sendo estas:

- a) Elisa de Campos Borges
- b) Angela Moreira Domingues da Silva
- c) Mariana Bruce Ganem Baptista
- d) Mariana Rodrigues Tavares
- e) Samantha Viz Quadrat

9. DA SELEÇÃO

9.1 O Processo Seletivo para bolsa de extensão no âmbito do IHT/UFF será realizado em duas etapas, conforme quadro a seguir:

Local/data	Etapa	Descrição
Remotamente pela Banca de Seleção - 01/04/2024	Análise da Documentação	Validação da documentação comprobatória exigida neste edital.
Avaliação das Cartas de Intenção - 02/04/2024	Análise das cartas	Leitura e aplicação dos critérios de avaliação.

10. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

10.1 A seleção da/os candidata/os será de competência da Banca de Seleção, mediante avaliação específica, segundo os seguintes critérios:

- a) A primeira etapa será a validação da documentação comprobatória exigida neste edital e deferimento da inscrição. A/o candidata/o que não apresentar os documentos exigidos no momento da inscrição será automaticamente eliminada/o do processo seletivo.
- b) A segunda etapa será a avaliação pela Banca das Cartas de Intenção que terão como nota máxima 10 (dez) e mínima 7 (sete) para ser classificada/o.
- c) As Cartas de Intenção deverão compreender os seguintes tópicos: apresentação da trajetória da/do candidata/o; entendimento sobre o que é extensão; motivos pelos quais a/o candidata/o deseja se associar à extensão.
- d) Serão considerados os seguintes critérios na avaliação da Carta de Intenção: objetividade e

coesão na expressão escrita, apresentação de experiências, de interesses e habilidades alinhados às ações de extensão universitária mencionadas neste edital e entendimento sobre o que significa a extensão. A carta de apresentação não deverá ultrapassar três laudas, podendo haver variação no tamanho atribuído a cada um dos tópicos.

d) Serão adicionados às notas obtidas no processo seletivo bônus para mães com filhos de até 5 (cinco) anos, conforme critérios descritos a seguir, presentes na Instrução Normativa PROGRAD/UFF No 03, DE 25 DE MARÇO DE 2021:

I - Se a nota média do processo seletivo for igual ou superior a sete, as candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão esta média multiplicada por 1,2, resultando na nota final a ser inserida no sistema.

e) Critérios de desempate:

I - estudante mais antiga/o no curso: acrescido 0,1 ponto

II - estudante mais idosa/o, acrescido 0,1 ponto.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

11.1 A divulgação do resultado do processo seletivo será realizada no dia **02 de abril de 2024**, por correio eletrônico e também no site <https://www.editais.uff.br/>.

11.2 Se a/o candidata/o desejar recorrer aos resultados, deverá enviar justificativa para o correio eletrônico programadeextensaoihtuff@gmail.com em até 24h após a publicação do resultado.

11.3 A divulgação do resultado final, com o resultado dos recursos, será realizada no **dia 04 de abril de 2024**.

11.4 A classificação da/os discentes será geral, considerando a nota obtida no processo seletivo estabelecido pelo IHT/UFF e respeitando o preenchimento de 50% das vagas para ação afirmativa.

11.3 Se não houver candidata/os em número suficiente para o preenchimento das vagas destinadas à reserva, as vagas ociosas serão preenchidas por discentes de ampla concorrência.

11.4. A/o candidata/o classificada/o e apta/o para a bolsa de extensão terá 24h para responder ao email enviado pela Comissão indicando o projeto ao qual deseja se associar. Caso não haja resposta, será convocada/o a/o candidata/o seguinte da lista de classificação geral, obedecendo aos critérios de reserva de vagas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O processo seletivo de que trata o presente edital será realizado remotamente.

12.2 Casos omissos a este edital serão julgados pela Comissão de Seleção, sendo as decisões desta comissão soberanas, irrecorríveis e irrevogáveis.

Niterói, 22 de março de 2024

Elisa de Campos Borges
Vice-Diretora do Instituto de História
SIAPE 1644552

ANEXO I
CARTA DE INTENÇÃO

Nome:

Apresentação da trajetória da/do candidata/o:

Entendimento sobre o que é extensão:

Motivos pelos quais a/o candidata/o deseja se associar à extensão:

ANEXO 2

Abaixo, seguem os códigos que deverão ser considerados na identificação da/os estudantes que fazem jus à reserva de vagas para ações afirmativas.

Código	Descrição
Ação L2	Alunos Autodeclarados Pretos, Pardos Ou Indígenas, Com Renda Familiar Bruta Per Capita Igual Ou Inferior A 1,5 Salário Mínimo E Que Tenham Cursado Integralmente O Ensino Médio Em Escolas Públicas (Lei Nº 12.711/2012).
Ação L4	Alunos Autodeclarados Pretos, Pardos Ou Indígenas Que, Independentemente Da Renda (Art. 14, li, Portaria Normativa Nº 18/2012), Tenham Cursado Integralmente O Ensino Médio Em Escolas Públicas (Lei Nº 12.711/2012)
Ação L6	Alunos Autodeclarados Pretos, Pardos Ou Indígenas Que, Independentemente Da Renda (Art. 14, li, Portaria Normativa Nº 18/2012), Tenham Cursado Integralmente O Ensino Médio Em Escolas Públicas (Lei Nº 12.711/2012).
Ação L9	Alunos Com Deficiência Que Tenham Renda Familiar Bruta Per Capita Igual Ou Inferior A 1,5 Salário Mínimo E Que Tenham Cursado Integralmente O Ensino Médio Em Escolas Públicas (Lei Nº 12.711/2012).
Ação L10	Alunos Com Deficiência Autodeclarados Pretos, Pardos Ou Indígenas, Que Tenham Renda Familiar Bruta Per Capita Igual Ou Inferior A 1,5 Salário Mínimo E Que Tenham Cursado Integralmente O Ensino Médio Em Escolas Públicas (Lei Nº 12.711/2012).
Ação L13	Alunos Com Deficiência Que, Independentemente Da Renda (Art. 14, li, Portaria Normativa Nº 18/2012), Tenham Cursado Integralmente O Ensino Médio Em Escolas Públicas (Lei Nº 12.711/2012).
Ação L14	Alunos Com Deficiência Autodeclarados Pretos, Pardos Ou Indígenas Que, Independentemente Da Renda (Art. 14, li, Portaria Normativa Nº 18/2012), Tenham Cursado Integralmente O Ensino Médio Em Escolas Públicas (Lei Nº 12.711/2012).
Ação LB_PPI Baixa Renda (LB) + Escolas Públicas (EP) + Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
Ação LB_Q Baixa Renda (LB) + Escolas Públicas (EP) + Quilombolas (Q)	Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
Ação LB_PCD Baixa Renda (LB) + Escolas Públicas (EP) + Pessoas com deficiência (PCD)	Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
Ação LI_PPI Independente da Renda (LI) + Escolas Públicas (EP) + Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
Ação LI_Q Independente da Renda (LI) + Escolas	Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Públicas (EP) + Quilombolas (Q)	
Ação LI_PCD Independente da Renda (LI) + Escolas Públicas (EP) + Pessoas com deficiência (PCD)	Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

